



- § único. O projeto deverá prever a conclusão e a defesa do trabalho no prazo máximo de 24 meses de permanência do aluno no Programa.
- X - Referências Bibliográficas: este item deverá conter a lista das publicações utilizadas para a elaboração do Projeto em ordem alfabética, que deverão ser citadas de acordo com as normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- XI - Formatação: A formatação deverá atender à “Normatização de Trabalhos Acadêmicos” da UFSC (formato A5), disponível no site bu.ufsc.br: papel tamanho A5; impressão frente e verso em formato A4; margens espelhadas, superior 2,0 cm, inferior 1,5 cm, interna 2,5 cm, externa 1,5 cm; cabeçalho 0,7 cm; rodapé 0,7 cm; Fonte: Times New Roman 10,5; espaçamento; numeração sequencial de páginas no canto superior direito, a partir da introdução;
- XII - Limite de páginas excluindo-se a capa: doze;
- XIII - No caso do Projeto de Pesquisa envolver investigação com vertebrados, ou a utilização de técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, o Professor Orientador, após a aprovação do Projeto, deverá submetê-lo à aprovação do respectivo Comitê de Ética ou da Comissão de Biossegurança da UFSC.
- § 1. O protocolo CEUA/UFSC deverá ser entregue ao programa no prazo de 4 meses após a defesa do projeto.
- § 2. Em se tratando de Projeto de Dissertação vinculado a laboratório credenciado pela CEUA/UFSC, esta condição deverá ficar evidenciada e comprovada no projeto.
- Art. 3º Ao final da disciplina AQI 410003 - Elaboração de Projetos de Pesquisa, o aluno deverá fazer uma apresentação de 30 minutos do seu Projeto de Dissertação para banca composta pelo Professor da disciplina, pelo Professor Orientador e por um docente do Programa ou profissional doutor, convidado pelo aluno e aprovado pelo Professor da disciplina.
- § 1º Nos casos dos alunos orientados pelo professor da disciplina, este será substituído por outro docente do Programa.
- § 2º O Projeto de Dissertação deverá ser entregue em versão impressa para a banca uma semana antes da apresentação.
- § 3º A banca emitirá parecer sobre a qualidade e relevância do projeto e apontará os aspectos que deverão ser modificados, além de atribuir avaliação “aprovado” ou “em revisão” ao projeto. Caso o projeto receba a avaliação “aprovado”, o Professor Orientador deverá encaminhar para o Professor da disciplina, com cópia para a Secretaria do Programa (ppgaqi@contato.ufsc.br) um arquivo digital no formato Word contendo a versão final do projeto no prazo máximo de **15 dias**. Caso o projeto receba a avaliação “em revisão”, o aluno deverá providenciar as correções solicitadas pela banca e o Professor Orientador deverá encaminhar para o Professor da disciplina um arquivo digital, no formato Word, atestando a versão corrigida do projeto, até trinta dias após a apresentação.
- § 4º O aluno com atraso na entrega da versão final do projeto ficará impossibilitado de renovar a sua matrícula e terá suspensão a concessão de auxílios do Programa até a regularização da situação.
- Art. 4º Havendo alteração no desenvolvimento da dissertação que caracterize mudança do objeto de estudo, redefinição dos objetivos do trabalho e/ou alteração na metodologia para execução deste, um novo projeto de dissertação deverá ser elaborado e imediatamente encaminhado, pelo Professor Orientador, para avaliação do Programa.
- § 1º O novo projeto de dissertação será encaminhado para análise de um relator, que será um Professor do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura.
- § 2º O relator emitirá parecer sobre a qualidade e relevância do projeto e apontará os aspectos que deverão ser modificados, além de atribuir avaliação “aprovado” ou “em revisão” ao projeto.
- § 3º Caso o projeto receba a avaliação “em revisão”, o aluno terá prazo de 30 dias após a ciência do parecer do relator para entregar na Secretaria do Programa o projeto devidamente corrigido.
- Art. 5º Quando aplicável, o prazo para entrega do projeto será automaticamente prorrogado por tempo igual ao do trancamento de matrícula ou licenças regularmente concedidas ao aluno.
- Art. 6º Fica revogada a Resolução Nº 07/PPGAQI/2017 e as demais disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de março de 2017.


Prof. Alex Pires de Oliveira Nuñez, Dr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura